PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 09 DE 06 DE MARÇO DE 2014.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, sanciono na seguinte

LEI

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a firmar convênio com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC,** inscrita no CNPJ sob o n.° 03.887.256/0001-50, com sede na Rua João da Cruz Kreiling, 1056, Centro, Canoinhas-SC.

Parágrafo Único. O convênio objeto desta Lei encontra amparo legal no Art. 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º O convênio autorizado por esta Lei tem como objeto a prestação de serviços na área da saúde, melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência médica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade para os munícipes de Major Vieira/SC, limitado aos valores indicados pelo Contratado conforme orçamento aprovado em lei, conforme Contrato de Programa n.° 07/2014 em Anexo.

Art. 3º Para execução do convênio de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGUÃO DO CONTESTADO - CISAMURC, no valor de R$ 119.460,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 9.955,00 (nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Parágrafo Único. Os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o valor pago pelo Município deverão ser retidos e recolhidos em favor das Fazendas Públicas competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal